Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 213/2024
Data: 30/01/2024 - Horário: 09:37
Legislativo - PLO 4/2024

PROJETO DE LEI Nº 04/24

INSTITUI O PAGAMENTO DE JETOM AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E À EQUIPE DE APOIO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Birigui, o pagamento de jetom ao servidor formalmente designado para o exercício da função de agente de contratação, pregoeiro, comissão de contratação e aos servidores designados para compor a respectiva equipe de apoio.

Art. 2º. O jetom devido ao agente de contratação, pregoeiro, comissão de contratação e equipe de apoio será pago por participação em cada procedimento licitatório, sem prejuízo da remuneração percebida em virtude do cargo efetivo do servidor designado, nas seguintes importâncias:

1 - Agente de Contratação, Pregoeiro e Comissão de Contratação - R$ 1500,00 (mil e quinhentos reais);

2 - Equipe de apoio: R$ 600,00 (seiscentos reais).

Parágrafo único - O valor estabelecido por participação será reajustado observando-se o percentual e a periodicidade da revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais.

ASSINADO DIGITALMENTE
WAGNER DAUBERTO MASTELARO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
FABIANO AMADEU DE CARVALHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
WESLEY RICARDO COALHATO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE LUIS BUCHALLA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução onerarão as dotações do orçamento municipal vigente: 01 – PODER LEGISLATIVO - 010100 – CÂMARA MUNICIPAL – 01.031.0002-2.0002 – Manutenção da Secretaria Administrativa – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 5041, de 26 de maio de 2008.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui,
Aos 24 de janeiro de 2.024.
A MESA DIRETORA:

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE LUIS BUCHALLA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

JOSÉ LUIS BUCHALLA,
PRESIDENTE.

ASSINADO DIGITALMENTE
WESLEY RICARDO COALHATO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

WESLEY RICARDO COALHATO,
VICE-PRESIDENTE.

ASSINADO DIGITALMENTE
WAGNER DAUBERTO MASTELARO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

WAGNER DAUBERTO MASTELARO,
1º SECRETÁRIO.

ASSINADO DIGITALMENTE
FABIANO AMADEU DE CARVALHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

FABIANO AMADEU DE CARVALHO,
2º SECRETÁRIO.

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores:

Temos a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o presente Projeto de Lei que institui o pagamento de JETOM ao servidor ocupante da função de agente de contratação, pregoeiro, comissão de contratação e à equipe de apoio, no âmbito da Administração Legislativa Municipal.

O agente de contratação, pregoeiro, comissão de contratação desempenharão trabalho extraordinário não integrante das funções normais de seus cargos efetivos, e, nem sempre reconhecidos, os serviços possam ser conceituados como de natureza bastante complexa, exigindo além da dedicação, equilíbrio, paciência e persistência para consecução e finalização das tarefas afetas em decorrência da função.

A presente proposição fixa os valores para o agente de contratação, pregoeiro, comissão de contratação e as respectivas equipes de apoio, que não se encontram normatizadas, ainda, no âmbito da Câmara Municipal de Birigui, por tratar-se de modalidade licitatória nova, instituída pela Lei Federal n° 14133, de 1º de abril de 2021, com vistas a estimular o fortalecimento e a profissionalização desta relevante atividade.

Assim exposto e com a certeza da compreensão de nossos Dignos Pares, pleiteamos aprovação unânime da matéria.

ASSINADO DIGITALMENTE
FABIANO AMADEU DE CARVALHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
WESLEY RICARDO COALHATO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE LUIS BUCHALLA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
WAGNER DAUBERTO MASTELARO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Câmara Municipal de Birigui,

Aos 24 de janeiro de 2.024.

A MESA DIRETORA:

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE LUIS BUCHALLA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

JOSÉ LUIS BUCHALLA,
PRESIDENTE.

ASSINADO DIGITALMENTE
WESLEY RICARDO COALHATO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

WESLEY RICARDO COALHATO,
VICE-PRESIDENTE.

ASSINADO DIGITALMENTE
WAGNER DAUBERTO MASTELARO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

WAGNER DAUBERTO MASTELARO,
1º SECRETÁRIO.

ASSINADO DIGITALMENTE
FABIANO AMADEU DE CARVALHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

FABIANO AMADEU DE CARVALHO,
2º SECRETÁRIO.